

三、青泉樓停車場的衛生及安全，以及現存設備的保養和使用，亦由營運實體負責。

第五條 準用

本規章沒有特別規定的一切事項，補充適用第35/2003號行政法規《公共泊車服務》核准的《公共泊車服務規章》。

第六條 試驗期

一、自本規章生效起，許可以試驗形式進行下列事項：

- (一) 如連續泊車時間相等或少於交通事務局所訂定者，暫停收取第二條第三款(一)項及(二)項的(1)分項所指之普通票收費；
- (二) 減少第二條第三款(一)項及(二)項的(2)分項所指之月票收費。

二、應最少提前七日在青泉樓停車場入口張貼通告公佈上款所指的試驗期結束，並在兩份本地出版的報章連續兩期刊登有關通告，其中一份報章須為中文，而另一份須為葡文。

第155/2011號行政長官批示

就與三友建築置業有限公司訂立執行「澳門大學科研中心暨教務及行政大樓(A3+B1)建造工程」的合同，已獲第378/2008號行政長官批示許可；

然而，按已完成工作的進度，須修改上述批示所定的分段支付，整體費用仍為原來的\$256,012,979.00（澳門幣貳億伍仟陸佰零壹萬貳仟玖佰柒拾玖元整）；

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、第378/2008號行政長官批示第一款所訂的分段支付方式修改如下：

2009年.....\$ 81,817,778.50

3. A entidade exploradora assegura ainda os serviços de higiene e segurança, bem como a manutenção e a utilização dos equipamentos existentes no Auto-Silo do Edifício Cheng Chun.

Artigo 5.º

Remissão

Em tudo o que não esteja especialmente regulado no presente regulamento é subsidiariamente aplicável o disposto no Regulamento do Serviço Público de Parques de Estacionamento, aprovado pelo Regulamento Administrativo n.º 35/2003 (Serviço Público de Parques de Estacionamento).

Artigo 6.º

Período experimental

1. A partir da entrada em vigor do presente regulamento fica autorizada, a título experimental:

1) A suspensão da cobrança das tarifas de bilhete simples previstas na subalínea (1) das alíneas 1) e 2) do n.º 3 do artigo 2.º, para períodos de estacionamento contínuo iguais ou inferiores aos estipulados pela DSAT;

2) A redução das tarifas de passes mensais previstas na subalínea (2) das alíneas 1) e 2) do n.º 3 do artigo 2.º

2. O termo do período experimental previsto no número anterior deve, com a antecedência mínima de 7 dias, ser publicitado mediante aviso afixar na entrada do Auto-Silo do Edifício Cheng Chun e publicação, por duas vezes consecutivas, na imprensa local, num jornal de língua chinesa e outro de língua portuguesa.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 155/2011

Pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 378/2008, foi autorizada a celebração do contrato com a Companhia de Fomento Predial Sam Yau, Limitada, para a execução da «Empreitada de construção do Centro de Investigação Científica e do Edifício dos Gabinetes Académicos e Administrativos (A3+B1) da Universidade de Macau».

Entretanto, por força do progresso dos trabalhos realizados, torna-se necessário alterar o escalonamento fixado no citado despacho, mantendo-se o montante global inicial de \$ 256 012 979,00 (duzentos e cinquenta e seis milhões, doze mil, novecentas e setenta e nove patacas).

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. O escalonamento fixado no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 378/2008 é alterado da seguinte forma:

Ano 2009 \$ 81 817 778,50

2010年.....\$ 142,278,228.10

2011年.....\$ 31,916,972.40

二、二零零九年及二零一零年的負擔由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

三、二零一一年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.03.00.00.02、次項目3.021.144.03的撥款支付。

二零一一年六月十四日

行政長官 崔世安

Ano 2010.....\$ 142 278 228,10

Ano 2011 \$ 31 916 972,40

2. Os encargos referentes a 2009 e 2010 foram suportados pelas verbas correspondentes inscritas no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

3. O encargo referente a 2011 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.02, subacção 3.021.144.03, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

14 de Junho de 2011.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

第 156/2011 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第四十二條及第四十三條的規定，作出本批示。

核准衛生局二零一一財政年度第一補充預算，金額為\$215,476,940.46（澳門幣貳億壹仟伍佰肆拾柒萬陸仟玖佰肆拾元肆角陸分），該預算為本批示的組成部份。

二零一一年六月十四日

行政長官 崔世安

Despacho do Chefe do Executivo n.º 156/2011

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos artigos 42.º e 43.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

É aprovado o 1.º orçamento suplementar dos Serviços de Saúde, relativo ao ano económico de 2011, no montante de \$ 215 476 940,46 (duzentos e quinze milhões, quatrocentas e setenta e seis mil, novecentas e quarenta patacas e quarenta e seis avos), o qual faz parte integrante do presente despacho.

14 de Junho de 2011.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

衛生局二零一一財政年度第一補充預算

1.º orçamento suplementar dos Serviços de Saúde, para o ano económico de 2011

單位Unidade: 澳門幣MOP

職能分類 Classificação funcional	經濟分類 Classificação económica	名稱 Designação	金額 Montante
		收入 Receitas 資本收入 Receitas de capital	
	<i>13-00-00-00</i> <i>13-01-00-00</i>	其他資本收入 <i>Outras receitas de capital</i> 歷年財政年度結餘 <i>Saldos de anos económicos anteriores</i>	